



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO CBH Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha – JQ3, Nº 17 de 12 de setembro de 2023.

Aprovam os Processos de Outorga nº 6.432/2018 requerendo autorização de um desvio em curso d'água em um afluente do córrego grande; 6.433/2018 requerendo autorização de um desvio em curso d'água em um afluente do córrego grande; 6.434/2018 requerendo autorização de um desvio em curso d'água no córrego grande; e 6.436/2018 requerendo autorização de uma canalização em curso d'água em afluentes a margem direita do córrego grande na Fazenda Baixo Grande, município de Pedra Azul – MG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha-JQ3, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.955, de 19 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a alínea d, do inciso VII, do Art. 2º, da Deliberação Normativa CERH - MG nº 07, de 4 Novembro de 2002, que prevê que empreendimento de grande porte e potencial poluidor deve ser levado a apreciação do Comitê de Bacia Hidrográfica, correspondente à Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, pertencente a bacia do rio Jequitinhonha;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o encaminhamento ao CBH-JQ3, para análise e deliberação, dos supracitados processos de outorga de grande porte;

Considerando os Pareceres emitidos pela URGA TM, favoráveis ao deferimento;

Considerando a análise técnica apresentada pelo (GT) Grupo de trabalho do Comitê dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha-JQ3-; realizada em sua 4ª reunião ordinária, em 12 de setembro de 2023;

Considerando que não houve nenhum ponto de discordância nos debates do processo;

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados os Processos de Outorga nº 6.432/2018 requerendo autorização de um desvio em curso d'água em um afluente do córrego grande; 6.433/2018 requerendo autorização de um desvio em curso d'água em um afluente do córrego grande; 6.434/2018 requerendo autorização de um desvio em curso d'água no córrego grande; e 6.436/2018 requerendo autorização de uma canalização em curso d'água em afluentes a margem direita do córrego grande na Fazenda Baixo Grande, município de Pedra Azul – MG.

Art.2º - A aprovação se dá mediante as condicionantes estabelecidas pela URGA TM, dispostas nos respectivos Pareceres Técnicos a saber:

I - Processo de outorga nº: 6432/2018 com parecer técnico sob o protocolo nº 0536108/2022:

a) Comprovar, através de relatório técnico com ART do responsável que, canal do desvio foi dimensionado para suportar a vazão máxima de cheia de 0,8511 m³/s. Prazo: 30 dias após finalização da obra do desvio.

II - Processo de outorga nº: 6433/2018 com parecer técnico sob o protocolo nº 0048667/2023:

a) Comprovar, através de relatório técnico com ART do responsável que, canal do desvio foi dimensionado para suportar a máxima de cheia 9,6281 m³/s. Prazo: 30 dias após finalização da obra do desvio.

III - Processo de outorga nº: 6434/2018 - com parecer técnico sob o protocolo nº 0536108/2022:

a) Garantir que fluxo a jusante do ponto de devolução do desvio ao curso d'água seja, de no mínimo, 50% da Q7,10 ou seja, 0,0086 m³/s (8,6 L/s). Prazo: Durante a vigência da outorga.

b) Realizar monitoramento a jusante do ponto de devolução do desvio. O monitoramento deverá ocorrer diariamente e, enviando um relatório técnico com dados compilados ao órgão gestor, anualmente. Prazo: Durante a vigência da outorga.

c) Comprovar, através de relatório técnico com ART do responsável que, canal do desvio foi dimensionado para suportar a máxima de cheia 53,28 m³/s. Prazo: 30 dias após finalização da obra do desvio.

IV - Processo de outorga nº: 6436/2018 com parecer técnico sob o protocolo nº 0296277/2023:

a) Comprovar, através de relatório técnico com ART do responsável que, as canalizações foram dimensionadas conforme previsto para suportar as máximas de cheia. Prazo: 30 dias após finalização da obra.

Art. 3º: Essa deliberação entre em vigor a partir da data da sua aprovação.

Almenara-MG, 12 de setembro de 2023

Emanuele Mares Oliveira

Presidente do CBH Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha – JQ3



Documento assinado eletronicamente por **Emanuele Mares Oliveira, Presidente(a)**, em 15/09/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73412786** e o código CRC **DC795077**.

Referência: Processo nº 2240.01.0006046/2023-20

SEI nº 73412786